



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria Auxilio Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Moita Bonita, como medida de combate ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Auxilio Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias do Município de Moita Bonita.

Art. 2º - O Auxilio Extraordinário (AE) será devido a todos os Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combater às Endemias, qualquer que seja o vinculo mantido com o Município de Moita Bonita, desde que estejam em efetivo exercício durante a pandemia do COVID- 19, sem prejuízo do recebimento para aqueles que estiverem em afastamento permitidos em lei

Art. 3º - O referido Auxilio será pago através de parcela única, referente ao ano de 2021, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em caráter indenizatório, extinguindo-se automaticamente após o pagamento.

Art. 4º. Os Agentes que não laboraram durante todos meses de 2021, receberão o valor proporcional aos meses trabalhados.

Art. 5º. Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providencias resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo a respectiva despesa correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município

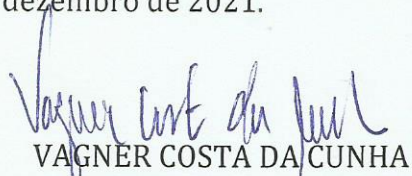


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários, na forma legalmente prevista, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moita Bonita, 20 de dezembro de 2021.


VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IUSTIFICATIVA

Respeitáveis Vereadores e Vereadoras,

Submeto à apreciação dos senhores e das senhoras Representantes do Poder Legislativo deste Município o presente projeto de lei, o qual “cria Auxílio Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O presente Projeto de lei tem o objetivo de, em curto e determinado prazo, oferecer um incentivo financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que atuam no combate aos efeitos da disseminação do coronavírus (COVID-19) na população.

Os profissionais ACS e ACE exercem suas atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo considerada essencial e obrigatória a sua presença na Estratégia de Saúde da Família e na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental, conforme disposto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

São esses milhares de servidores espalhados por todo o País que mantêm o primeiro contato com a população, principalmente com a mais carente, que necessita de orientação e apoio para evitar o contágio pelo vírus.

Nesse sentido, nada mais justo de que o Estado melhore a condição material desses profissionais, mesmo sendo algo temporário, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que terá a nobre e essencial missão de cuidar da vida de milhares de cidadãos, em especial, os que estão no grupo de risco, que possuem uma probabilidade maior de virem a óbito.



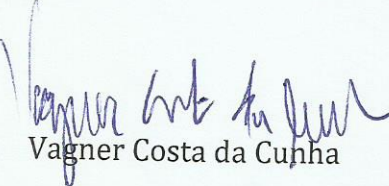
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

A situação clama por medidas extremas. O Poder Público tem o dever constitucional de assegurar o mínimo existencial para que a população possa superar esta crise com dignidade, dando, ao mesmo tempo, condições reais para que os servidores da saúde salvem o maior número de vidas possíveis.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

No mais, requer, que a presente propositura tramite em regime de urgência por se tratar de matéria de interesse público.

Moita Bonita, 20 de dezembro de 2021



Wagner Costa da Cunha

PREFEITO